



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Administração



## Programa Emergencial de Auxílio Desemprego EDITAL Nº 05/2017

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 3263/2014, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda à trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Carapicuíba, realizará Processo Seletivo para contratação de 21 (vinte e um) bolsistas no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, para as vagas remanescentes do Processo Seletivo 03/2017 e as que vierem a vagar, de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

### 1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

**1.1** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias prorrogável por igual período uma única vez, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**1.2** - Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

**1.3** - A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 3263/2014 e alterações, não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura de Carapicuíba.

### 2 - DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO AUXILIO/BENEFICIOS – ABRIL/2014
BOLSISTA – MASCULINO	21	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 724,00- SACOLA BASICA - VT

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - As inscrições serão realizadas no período de **16 a 22 de agosto de 2017, no horário das 09 as 15h., na Prefeitura do Município de Carapicuíba, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 280 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP.**

**3.2** - No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 3263/2014, considerar-se-ão os seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**):

- Da idade** – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação civil e ultimo registro, incluindo páginas sem registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;
- Cartão do PIS;**
- De residência:** todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo **02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outro com data recente;**
- Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba (**disponibilizado no ato da inscrição**);



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Administração



## Programa Emergencial de Auxílio Desemprego EDITAL Nº 05/2017

- f) **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- g) **Comprovante de Escolaridade** – original e cópia da certidão do último ano escolar cursado, caso possua;
- h) **Laudo Médico, elaborado há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (para pessoas com deficiência);
- i) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- k) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**3.3** - Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente citados.

**3.4** - O candidato deverá comparecer no local de inscrição, nos dias e horário publicado nos meios de comunicação do município, para efetuar sua inscrição, munido de todos os documentos necessários para a realização da inscrição, conforme item 3.2.

**3.5** - O atendimento para efetuar a inscrição será feito por senha, obedecendo rigorosamente os dias e horário constante no item 3.1.

**3.6** - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração ou qualquer outro meio.

**3.7** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3263/2014, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

**3.8** - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

### 4 – DOS REQUISITOS

**4.1** - Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o Serviço Militar.
- c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- d) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- e) Não ter rendimentos próprios;
- f) Residir no Município de Carapicuíba há no mínimo 02 (dois) anos.
- g) Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- h) Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Administração



## Programa Emergencial de Auxílio Desemprego EDITAL Nº 05/2017

**4.2 - Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física e 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto.**

**4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.**

### 5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1 - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:**

Nº DEPENDENTES	ESCOLARIDADE
Até 10 anos ou filhos deficientes = 15 pontos	Analfabeto = 15 pontos
De 11 anos a 14 anos = 10 pontos	Até 4 série = 10 pontos
De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	De 5ª à 8ª série = 5 pontos
	Acima de 8ª série = 0 pontos

**5.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:**

- maior número de filhos;
- maior tempo de desemprego.

**5.3 - O candidato que não tiver registro em carteira, para comprovação do tempo de desemprego, será considerada a data de emissão da carteira de trabalho.**

**5.4 - Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto, divididos ainda pelo gênero.**

**5.5 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.**

**5.6 - As decisões da Prefeitura de Carapicuíba pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.**

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1 - A Prefeitura de Carapicuíba disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no site do Município ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)), na sede da Secretaria de Administração, e no Jornal Página Zero.**

**6.2 - A Prefeitura de Carapicuíba não usará de comunicação pessoal com o candidato.**

### 7 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

**7.1 - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 4.1 – DAS INSCRIÇÕES.**

**7.2 - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES, respectivamente):**

- Documento de Identidade – RG;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Administração



## Programa Emergencial de Auxílio Desemprego EDITAL Nº 05/2017

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Cartão do PIS;
- d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e ultimo registro);
- f) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;
- h) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- k) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- l) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**7.3 - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico elaborado há no máximo 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

**7.4 - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.**

**7.5 - O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar os documentos especificados no item 7.2 j), k) e l), deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.**

**7.6 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.**

**7.7 - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego:**  
- Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

**7.8 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.**

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 3263/2014 e suas alterações.**



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Administração



## Programa Emergencial de Auxílio Desemprego EDITAL Nº 05/2017

**8.2** - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.3** - A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3263/2014.

**8.4** - A presente Seleção Pública terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por igual período.

**8.5** - O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- e) O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto nos artigo 4º da Lei nº 3263/2014.

**8.6** - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

**8.7** - Faz parte integrante deste edital a LEI MUNICIPAL Nº 3.263/2014, publicada no site da Prefeitura de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)).

**8.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**8.9** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, será acompanhado e fiscalizado pela comissão constituída pela Portaria nº. 1583 de 11 de agosto de 2017.

Município de Carapicuíba, 11 de agosto de 2017.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretário de Administração Geral